

Parecer do Conselho de Justiça
da Federação Portuguesa de Voleibol

“Após pedido de parecer ao Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Voleibol, no intuito de aferir a legalidade e bondade concernentes à possibilidade de atletas integrantes de uma equipa designada Selecção Nacional poderem representar, na mesma época, o seu clube de origem, vimos por este meio informar que, por resultar legal, assim como profícuo, o equilíbrio da solução encontrada, deliberou aquele Conselho considerar válida a possibilidade daqueles atletas poderem representar, na mesma época, o seu clube de origem, desde e sempre que tal não coloque em causa os trabalhos daquela Selecção, designadamente para efeitos de estágios/concentrações, treinos ou jogos que aqueles trabalhos demandem, assim como se observe o preceituado nos demais regulamentos em vigor (vide, designadamente e entre outros, o disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Regulamento de Disciplina).

Em face do atrás exposto, poderão assim os clubes envolvidos actuar em conformidade com o quadro acima plasmado, uma vez salvaguardados os interesses em causa, designadamente e a título prioritário, a missão de interesse público que consubstancia a representação, a qualquer título, de uma Selecção Nacional”.